



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392 de 22/05/2006 e Decreto Municipal nº 923 de 01/08/2002, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, **RESOLVE** registrar os preços visando futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI para aquisição de ferramentas manuais e materiais correlatos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital, à empresa **RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME, CNPJ: 21.879.251/0001-68, estabelecida na PRAÇA PRINCIPAL, Nº 29, BAIRRO: VITORINOS EM ALTO RIO DOCE – MG, CEP: 36.264-000**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste Registro de Preços para futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI para aquisição de ferramentas manuais e materiais correlatos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 045/2015 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A aquisição de ferramentas e materiais correlatos se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para atender a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 031/2015:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - COLHER DE PEDREIRO Nº 08	TRAMONTINA	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 17,47	20	R\$ 349,40	Vencedor
3 - EMBORNAL DE LONA MÉDIO	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 47,30	100	R\$ 4.730,00	Vencedor
4 - PENEIRA DE PEDREIRO FIO 28	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 14,97	15	R\$ 224,55	Vencedor
7 - PRUMO DE PAREDE 500 GRS	RAMADA	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 18,40	3	R\$ 55,20	Vencedor
9 - ESPUMA DE PEDREIRO 30 X 30 CM	COVAR	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 2,85	100	R\$ 285,00	Vencedor
10 - RÉGUA DE ALUMÍNIO 1,5M PARA PEDREIRO	KALA	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 25,90	20	R\$ 518,00	Vencedor
12 - ROLO DE LINHA/PEDREIRO (50M)	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 4,90	100	R\$ 490,00	Vencedor
14 - CHAVE COMBINADA 22 MM	KALA	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 43,80	5	R\$ 219,00	Vencedor
18 - CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	SÃO ROMÃO	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 13,50	3	R\$ 40,50	Vencedor
19 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	KALA	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 3,25	5	R\$ 16,25	Vencedor
20 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	MAYLE	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 4,10	5	R\$ 20,50	Vencedor
23 - CHAVE DE BOCA COM 24 CHAVES COM ESTRIA	mayle	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 329,00	10	R\$ 3.290,00	Vencedor
28 - DISCO PARA MAQUITA	IRWIN	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 23,90	50	R\$ 1.195,00	Vencedor
31 - ENXADA BOCA LARGA - AÇO - DIÂM.PESO 2 LIBRAS	TRAMONTINA	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00	Vencedor
32 - ENXADÃO BOCA ESTREITA	COLINS	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 24,00	50	R\$ 1.200,00	Vencedor
36 - MARRETA 02 KG COM CABO DE MADEIRA	BRASUL	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00	Vencedor
37 - MARRETA 3KG	BRASUL	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00	Vencedor
39 - ALICATE UNIVERSAL Nº 08	KALA	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 19,90	50	R\$ 995,00	Vencedor
41 - LIMA PARA MOTO SERRA	KF	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 4,90	100	R\$ 490,00	Vencedor
43 - BROCA AÇO RÁPIDO DIVERSIFICADA 1/4	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 8,29	36	R\$ 298,44	Vencedor
46 - BROCA DE AÇO RÁPIDO DIVERSIFICADA 1/8	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 7,90	36	R\$ 284,40	Vencedor
47 - BROCA DE AÇO	WORKER	RC CONSTRUTORA	R\$ 5,90	36	R\$	Vencedor

RÁPIDO DIVERSIFICADA 3/16		BQ EIRELI - ME			212,40	
48 - BROCA DE AÇO RÁPIDO DIVERSIFICADA 5/16	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 8,00	30	R\$ 240,00	Vencedor
49 - BROCA DE AÇO RÁPIDO DIVERSIFICADA 1"	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 28,00	3	R\$ 84,00	Vencedor
51 - BROCA DE VÍDIA 5MM	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 7,90	30	R\$ 237,00	Vencedor
52 - BROCA DE VÍDIA 6MM	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 6,92	30	R\$ 207,60	Vencedor
53 - BROCA DE VÍDIA 8MM	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 9,90	30	R\$ 297,00	Vencedor
55 - BROCA DE VÍDIA LONGA 10MM	WORKER	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 29,00	30	R\$ 870,00	Vencedor
58 - LÂMINA CIRCULAR-4 PONTAS ROÇ. MOD.343R	MAYLE	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 36,00	100	R\$ 3.600,00	Vencedor
59 - REMENDO P/ PNEU SEM CÂMARA.	MAYLE	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 87,50	100	R\$ 8.750,00	Vencedor
60 - LÂMINA DE CORTE P/APARADOR CERCA VIVA	MAYLE	RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME	R\$ 36,00	100	R\$ 3.600,00	Vencedor

14 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.

15 – A entrega das ferramentas e materiais correlatos se dará no prazo máximo de **8 (oito)** dias úteis após a solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias.

16 – A licitante vencedora deverá garantir a entrega das ferramentas e materiais correlatos em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade das mesmas, substituindo, imediatamente, aquelas unidades que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

17 - **O pagamento correspondente da concretização do objeto, ora licitado será efetuado da seguinte forma: valores inferiores a R\$2.000,00 (dois mil reais) será efetuado em 30 (trinta) dias, acima deste valor em 2 (duas) parcelas, sendo: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.**

18 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos etc.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

21- As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 259

02.005.000 15 122 0073 1.125 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 252

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.005.000 15 452 0064 2.104 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 274

02.005.000 15 452 0064 1.109 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 268

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.005.000 15 452 0067 2.111 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 293

02.005.000 15 452 0067 1.112 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 289

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.005.000 15 452 0067 2.113 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 300

02.005.000 15 452 0068 1.114 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 304

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.005.000 15 452 1000 2.212 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 311

02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 334

02.005.000 18 542 0072 1.123 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 325

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

23 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

24 – Se a qualidade das ferramentas e materiais correlatos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

25 – Cada aquisição deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

26 – As aquisições deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

27 – A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

28 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

29 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

30 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

30.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta pelo não cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

33 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

34 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

35– Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

35.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37 – As aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

38 – A cada aquisição, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

39.1 – Pela Administração, quando:

39.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

39.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

39.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

39.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

39.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

39.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

39.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

39.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

39.2.2 – a solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



40 – As aquisições da presente Ata do Pregão 031/2015 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da Secretaria.

40.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41- O **CONTRATANTE** se obriga a:

41.1 - Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

41.2 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

42 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

42.1 – Entregar as ferramentas e materiais correlatos de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 042/2015;

42.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

42.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

42.4 – As ferramentas e materiais correlatos referentes ao objeto desta Ata deverão ser entregues ao Município dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos e normas estipulados nesta ata.

CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

43 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência das ferramentas serão realizados pelo setor de compras/almoxarifado e secretaria requisitante.

43.1 - O Setor de compras atestará a entrega das ferramentas no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

43.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

43.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

43.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

43.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

44 - Na sessão de abertura do Processo 051/2015 - Pregão 031/2015, esteve presente a senhora: **CARLA CAROLINA DA SILVA, portador da cédula de identidade: MG-17.156.275 SSP/MG e CPF: 106.098.776-74**, preposto da Empresa: **RC CONSTRUTORA BQ EIRELI - ME, CNPJ: 21.879.251/0001-68**.

45 - A presente Ata implica em compromisso para aquisição dos produtos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todas as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA XVIII – DA DIVULGAÇÃO

46 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 031/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

48 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

49 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Tiago - MG, 08 de janeiro de 2016.			
_____ Prefeitura Municipal de São Tiago		_____ RC Construtora BQ Eireli - ME, CNPJ: 21.879.251/0001-68 Empresa	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____